



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes**

**EDITAL Nº 01/2018 – Proaes**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICO - PRÓ-CIÊNCIA**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes), o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Participação, com ou sem apresentação de trabalhos, em Eventos de Caráter Científico – **Pró-Ciência**, conforme normas procedimentais que seguem.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, por meio de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1 O objetivo do Pró-Ciência é oportunizar a participação, com ou sem apresentação de trabalhos, dos estudantes matriculados curricularmente nos cursos de graduação da Ufac em eventos de caráter científico que demandem deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Estar devidamente matriculado no 2º semestre letivo de 2017 e no 1º e 2º semestres de 2018, em Curso de Graduação ofertado na modalidade presencial na Ufac;

3.2 Apresentar cópia da ficha de inscrição ou aceite de apresentação de trabalho da instituição promotora da atividade/evento de caráter científico-cultural ou acadêmico, para o qual pleiteia o auxílio;

3.3 Comprovar que o evento de caráter científico é da mesma área de formação na qual o estudante está matriculado.

3.4 Não estar inadimplente com nenhum programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes.

3.5 Não ter reprovação por faltas em mais de 1 (uma) disciplina cursada no semestre anterior à solicitação do Auxílio Pró-ciência.

3.6 Não ter reprovação e/ou trancamento em 50%, ou mais, das disciplinas matriculadas no semestre anterior à solicitação do Auxílio Pró-ciência.

### **4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA**

4.1 O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no período de vigência do presente edital.

4.2 O valor total deste edital é de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser distribuído no período de 11 (onze) meses (fevereiro a dezembro de 2018).

4.3 Este edital pagará a quantidade de auxílios até que seja alcançado o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, por ordem de recebimento do processo administrativo na Proaes (no Campus Sede) ou na representação da Proaes no Campus de Cruzeiro do Sul.

4.4 O presente edital terá vigência de 11 (onze) meses, a contar do dia 02 de fevereiro de 2018.

### **5. DAS SOLICITAÇÕES**

5.1 A solicitação deverá ser protocolada pelo estudante interessado, via Processo Administrativo, na Coordenação de seu Curso.

5.2 O processo Administrativo deverá ser encaminhado à Proaes pela coordenação do curso com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da data de início do evento.

5.3 É de responsabilidade do estudante o monitoramento do processo administrativo até sua chegada à Proaes.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG do estudante;
- b) Cópia da ficha de inscrição ou aceite de participação da instituição promotora da atividade/evento de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- c) Cópia da programação da atividade/evento de caráter científico-cultural ou acadêmico;
- d) Comprovante do número de conta corrente ou poupança do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- e) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento. (Anexo I do presente Edital).

6.2 A falta ou erro no envio da documentação implicará na devolução do processo à Coordenação do seu curso.

6.3 A falta de qualquer um dos documentos listados acima implicará no indeferimento da solicitação e posterior devolução a coordenação do curso.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta-corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio;

7.2 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

7.3 Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de auxílios ofertados por esta Pró-Reitoria;

7.4 No estado do Acre só serão pagos auxílios que demandarem deslocamento intermunicipal.

**7.5 O valor dos auxílios Pró-Ciência Serpa de acordo com o disposto abaixo:**

### **7.5.1 PARTICIPAÇÃO EM EVENTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO:**

No estado do Acre: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

No estado do Rondônia: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Nos demais estados: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**7.5.2 Participação em evento sem apresentação de trabalho e com transporte da Ufac ou de parceiros.**

No estado do Acre: R\$ 200,00 (duzentos reais)

No estado do Rondônia: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Nos demais estados: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

### **7.5.3 PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO:**

No estado do Acre: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

No estado do Rondônia: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Nos demais estados: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Em outros países: R\$ 1.000,00 (mil reais)

7.5.3.1 No Estado de Rondônia o primeiro autor do trabalho receberá auxílio de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta). Os demais estudantes coautores receberão auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

7.5.3.2 Nos demais estados ou países: O primeiro autor do trabalho receberá auxílio de R\$ 1.000,00 (mil reais). Os demais estudantes coautores receberão auxílio de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

### **7.5.4 Participação em evento com apresentação de trabalho e com transporte da Ufac ou de parceiros.**

No estado do Acre: R\$ 300,00 (trezentos reais)

No estado do Rondônia: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Nos demais estados: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

7.5.4.1 No Estado de Rondônia o primeiro autor do trabalho receberá auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Os demais estudantes coautores receberão auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

7.5.4.2 Nos demais estados ou países: O primeiro autor do trabalho receberá auxílio de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Os demais estudantes coautores receberão auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.6 Os estudantes do Campus Floresta que solicitarem auxílio Pró-Ciência para outros estados sem transporte da Ufac ou de parceiros receberão o auxílio acrescido do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com o transporte intermunicipal Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Cruzeiro do Sul.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

8.1 É obrigatório a entrega da cópia do certificado de participação no evento no prazo de 30 dias na Diretoria de Apoio Estudantil – DAE, sob pena de devolução do auxílio recebido.

## **9. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO**

9.1 O estudante terá que devolver o auxílio em até **30 dias** nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento de caráter científico;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

9.2 O estudante terá que devolver o auxílio recebido em até **60 dias**, caso não apresente o comprovante de participação do evento de caráter científico.

9.3 A não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes e no ato de colação de grau.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A solicitação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

10.2 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

10.3 Dúvidas e informações sobre o edital poderão ser obtidas na DAE, Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), piso térreo, Campus Universitário de Rio Branco ou na Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, Campus de Cruzeiro do Sul.

10.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer espécie.

10.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Proaes**.

Rio Branco - AC, 05 de janeiro de 2018.

Ivanilce Bessa Santos Correia  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis - exercício



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, Curso  
\_\_\_\_\_, declaro estar ciente que tenho um prazo  
de até 60 (sessenta) dias para apresentar na Diretoria de Apoio Estudantil - DAE o  
comprovante de participação (original e cópia) no evento  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido no prazo  
de 30 (trinta) dias quando:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento de caráter científico;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

Declaro, ainda, estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido em até 60 (sessenta) dias caso não apresente o comprovante de participação do evento de caráter científico.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes e no ato de colação de grau.

Rio Branco, ..... de ..... de 2018.

.....

Assinatura do Solicitante